



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 01/74, DE 29 DE JANEIRO DE 1.974

Autoriza a contratação de Empréstimos e abertura de crédito especial e dá outras providências.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 188.494,10 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e dez centavos) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei complementar nº 8, de 3.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26.12.72 e Resolução nº 254, de 15.3.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Artº 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma motoniveladora marca "H W B", modelo 135 M, fabricada no Brasil pela Huber Warco do Brasil S.A. Indústria e Comércio, São Paulo, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção de empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artº 3º - Fica o Prefeito autorizado a vincular em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios destinadas as despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artº 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo utilizará a verba orçamentária, rubrica 4.1.3.0.4.2 - Despesas de Capital - Equipamento e Instalações até o valor de Cr\$ 47.123,51.

Nos exercícios seguintes o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas.

Artº 5º - Fica o Prefeito, também, autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$ 188.494,10 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e dez centavos) destinado a aquisição da motoniveladora.

Artº 6º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que se trata o artigo anterior, o produto, de igual valor, decorrente da operação de crédito de que se trata o artigo 1º.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revo-



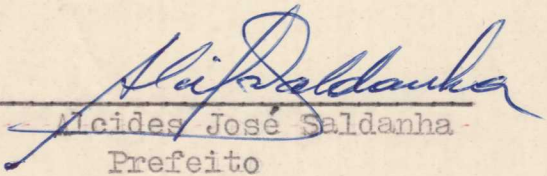
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de janeiro de 1974.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais

Diretor